



CONSULTA PRÉVIA n.º 01/2023

“Empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água na Rua António Henrique Cabrita”

***CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA***

Janeiro de 2023

Índice

Cláusula 1.ª – Identificação do procedimento	3
Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante.....	3
Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4.ª - Fundamento de escolha do procedimento	3
Cláusula 5.ª – Consulta das peças do procedimento	4
Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	4
Cláusula 7.ª – Documentos da proposta	5
Cláusula 8.ª - Prazo para apresentação da proposta:	6
Cláusula 9.ª - Modo de apresentação das propostas.....	7
Cláusula 10.ª - Negociação das Propostas.....	7
Cláusula 11.ª – Critério de adjudicação e de desempate	7
Cláusula 12.ª – Propostas variantes	7
Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação	8
Cláusula 14.ª – Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação	9
Cláusula 15.ª - Caução.....	10
Cláusula 16.ª - Redução do contrato a escrito	10
Cláusula 17.ª – Falsidade de documentos e de declarações	10
Cláusula 18.ª – Legislação aplicável	11
ANEXOS	12

Cláusula 1.ª – Identificação do procedimento

1. O presente procedimento segue a tramitação de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), e é designado por **“Consulta prévia n.º 01/2023, para execução da empreitada de Remodelação da rede de abastecimento de água na rua António Henrique Cabrita”**, de acordo com as especificações técnicas definidas no caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos, adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L340, de 16 de dezembro de 2002, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003 da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de março de 2008, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação:
 - a) 45232150-8 - Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água.

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, pessoa coletiva de direito privado nº 509 680 780, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, telefone 289 720 000 e e-mail: contratacao publica@ambiolhao.pt, com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36.º do CCP, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do Sr. Administrador Executivo, datado de 9 de dezembro de 2022.

Cláusula 4.ª - Fundamento de escolha do procedimento

1. O procedimento escolhido é a consulta prévia, conforme estabelecido na alínea c) do art.º 19.º e nos art.º 112.º e seguintes do CCP na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP a fundamentação da presente consulta prévia é o facto de, em função do valor, admitir-se o tipo de procedimento proposto, convidando-se, no mínimo, três entidades para suprir a necessidade de substituição da tubagem existente, uma vez que se encontra obsoleta e subdimensionada para a zona, associado à impossibilidade de satisfazer a necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da Ambiolhão, E.M., quer humanos, quer materiais.

Cláusula 5.ª – Consulta das peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, integral e gratuitamente disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E. M. com o seguinte endereço eletrónico www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do acima referido, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. A entidade convidada poderá solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E. M. referida na cláusula 5.ª, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.
2. No mesmo prazo pode apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do citado art.º 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E. M. referida na cláusula 5.ª, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, sendo emitida imediata notificação desse facto aos interessados.
4. As retificações prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, bem como os erros e omissões detetados pelo interessado e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, são disponibilizados nos termos referidos no número anterior.
5. Considerar-se-ão rejeitados todos os erros e omissões que não sejam expressamente aceites pela entidade adjudicante.

6. Sendo o prazo para apresentação de propostas inferior a 9 dias, nos termos do art.º 116 do CCP, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações de erros ou omissões das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
7. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com identificação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelo interessado, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, devendo ser junto a elas, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª – Documentos da proposta

1. Nos termos do disposto nos artigos 57.º e 60.º, ambos do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, assinada pelo convidado ou por representante que tenha poderes para o obrigar
 - b) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i. Proposta de preço total;
 - c) Prazo de execução se inferior ao previsto no caderno de encargos;
 - d) Garantia se mais alargada que a legalmente estipulada;
 - e) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP - lista de preços unitários;
 - f) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP - plano de trabalhos elaborado em conformidade com o definido no art.º 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente: programa de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa, devendo ser elaborado de forma faseada;
 - g) Alvará relativo ao exercício da atividade emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações:
 - i. 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, e Classe correspondente ao Valor da Proposta.
 - h) Identificação da equipa técnica;
 - i) Documento demonstrativo da estrutura de custos do trabalho definido nos n.ºs 1 e 2 do art.º 57.º-A do CCP.

- j) Identificação de interlocutor do contrato, em representação da entidade convidada, respetivo contacto telefónico e correio eletrónico, permanentemente contactável durante o horário de expediente da entidade adjudicante, sob pena de se considerar como interlocutor o representante legal da entidade, no caso de pessoa coletiva, ou o próprio quando se trate de pessoa singular, cujos dados pessoais serão usados, exclusivamente, para efeitos da execução inerente ao contrato a celebrar;
 - k) Certidão permanente ou código de acesso, ou documento comprovativo dos poderes do subscritor/s da proposta;
 - l) Quando aplicável, documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme disposto na alínea d) do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos.
 - m) Outros que o interessado considere indispensáveis, relativos aos termos pelos quais se dispõe a contratar;
2. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído.
 3. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para a presente prestação, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.
 4. Sendo a proposta assinada por procurador, juntará à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
 5. Todos os documentos da proposta devem ser apresentados em formato PDF e assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, fazendo prova dessa qualidade.
 6. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 8.ª - Prazo para apresentação da proposta:

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às **23:59h do 14.º dia** após o envio do convite.
2. Nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP, o prazo para apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 9.ª - Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão, E.M., disponível no endereço <http://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. **Todos, e cada um, dos documentos, incluindo a proposta e respetivos documentos, deverão estar assinados em cumprimento do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mediante a aposição, em cada um deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.**
3. No caso de a proposta ser assinada por um ou vários membros do órgão de administração, direção ou gerência, ou por outro ou outros representantes, legais ou voluntários, do concorrente, deverá ser acompanhada pelos documentos oficiais que, nos termos da lei, atestem a respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do concorrente, salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s) que permita(m) certificar a qualidade e poderes de representação do(s) signatário(s).

Cláusula 10.ª - Negociação das Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 11.ª – Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, adotando-se, para o efeito, a modalidade de monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, designadamente o preço.
2. Caso se verifique empate na ordenação final das propostas, a ordenação deve respeitar os seguintes critérios de desempate, de forma sequencial:
 - a) É selecionada a proposta na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada uma ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 12.ª – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E.M, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) **Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II** ao presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por **impostos ao Estado Português** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, para efeitos identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - c) Identificação do(s) outorgante(s): dados do B.I ou Cartão de Cidadão, n.º de identificação fiscal e domicílio respetivo, e em caso de representação, a respetiva procuração.
 - d) Titularidade de alvará com a 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
 - e) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam conduzir à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concede um prazo até cinco dias úteis para suprir tais irregularidades, nos termos previstos no art.º 86 do Código dos Contratos Públicos.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.
6. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.

Cláusula 14.^a – Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação

1. Em simultâneo com os documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser entregues os documentos a seguir indicados não considerados de habilitação mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:
 - a) Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra (se aplicável) e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III
 - b) Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV, dando cumprimento ao solicitado na cláusula 38.^a do caderno de encargos. A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.
 - c) Declaração elaborada nos termos do anexo V, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º, todos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto Lei n.º 110/2000, de 30 de junho. A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais;

- d) Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.º s 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI.
- e) Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41.ª da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

Cláusula 15.ª - Caução

- 1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º e n.º 1 do artigo 89.º, ambos do CCP, deve ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, pelo montante de 5% do preço contratual.

Cláusula 16.ª - Redução do contrato a escrito

- 1. O contrato é celebrado por escrito, no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação.
- 2. A assinatura do contrato será efetuada por meio eletrónico. O prazo para a sua outorga e remessa pelo adjudicatário é de três dias.
- 3. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, o mesmo não remeter, no prazo fixado, o contrato assinado eletronicamente.
- 4. O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.
- 5. Verificando-se a caducidade nos termos do número anterior, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 17.ª – Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações por parte do adjudicatário determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Cláusula 18.ª – Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual conferida pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Peças do procedimento aprovadas e assinadas digitalmente pelo Administrador Executivo.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(alínea a), n.º 1, cláusula 14.ª)

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do PGRCD, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

alínea b), n.º 1, cláusula 14.ª

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

------(indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º -----emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em -----(indicar residência pessoal), -----(indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, nos termos da alínea a), artigo 14º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e ulteriores alterações, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em -----(indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, -----de -----de 2023.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

ANEXO V

alínea c), n.º 1, cláusula 14.ª

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

------(indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º -----emitido a -----contribuinte n.º -----, residente em -----(indicar residência pessoal), -----(indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em -----(indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.
Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, -----de -----de 2023.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais.

ANEXO VI

alínea d), n.º 1, cláusula 14.ª

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

------(indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte
------(identificação de pessoa coletiva), com sede em -----(indicar também,
se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----,
aqui legalmente representada por -----(indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos termos e para os
efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assumir a
qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra -----,
(designação da empreitada), localizada em -----(indicar o local onde vão
decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão.
Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada será de -----
dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, -----de -----de 2023.

Assinatura(s)do(s) representante(s) legal(s)

Anexo VII

MODELO GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO-CAUÇÃO

Em nome e a pedido de (1) _____, vem a (a) (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão E.M., uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de _____€ (4) _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação _____, nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Banco ou Seguradora)

(1) – Identificação completa do Adjudicatário;

(2) – Identificação completa da Instituição que garante;

(3) – Eliminar o que não interessa;

(4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;

(5) – Eliminar o que não interessa;

(6) – Localidade.